



PARECER: Nº 06/2025

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – DLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000019/22

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-002

CONTRATADO: MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA

TERMO ADITIVO: NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20221666.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/12/2025 A 14/04/2026

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 71 e 74 inciso IV, ratificada no art. 71 da Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 84/2012-TCM/PA, art. 65, no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, art. 279 (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020), na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 101/2000, art. 59, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 66, que tem como objeto a formalização do nono termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20221666 originado da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-002, no qual são partes a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e a pessoa jurídica MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 26.916.786/0001-85.

No processo administrativo foram juntados os seguintes documentos:

1) manifestação do fiscal do contrato, na qual solicita atenção para o fim da vigência do contrato Nº 20221666, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE 26,18 KM DE ESTRADAS VICINAIS COM COORDENAS INÍCIO BR 010, FINAL VILA SÃO JORGE, COMUNIDADE SANTANA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 009/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, que se encerra em 15/12/2025, apresentando justificativa para a prorrogação do prazo de vigência por mais 4 (quatro) meses, fls. 01 dos autos;

2) cópia da Portaria Nº 111/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022, na qual é designado o servidor MÁRCIO GLEYSON OLIVEIRA DOS REIS, matrícula Nº 158838-9 para a função de fiscal de contrato oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-002, fls. 02 dos autos;

3) Ofício Nº 510/2025- SEMIU, no qual o Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo solicita anuência da empresa MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA para prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20221666, fls. 03 dos autos;

4) informação da empresa MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA, concordando com a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20221666, fls. 04 dos autos;

5) Ofício Nº 552/2025 – SEMIU, encaminhado a Diretora de Licitação para deliberações legais a possibilidade de prorrogação de prazo do contrato Nº 20221666 pelo prazo de 04 (quatro) meses, fls. 05 dos autos;

6) cópia do Decreto Nº 111/2025, DE 1 DE AGOSTO DE 2025, que dispõe sobre a nomeação de servidores para atuação como agentes de contratação, institui a comissão permanente de contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 041/2023, fls. 06 a 08 dos autos;

7) cópia do 10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVENIO N 009/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, fls. 09 a 10 dos autos;

8) cópia do contrato Nº 20221666, fls. 11 a 25 dos autos;

9) cópia do primeiro ao oitavo termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20221666, fls. 26 a 42 dos autos;

10) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, fls. 44 dos autos;

11) declaração de adequação orçamentaria e financeira assinada pelo Prefeito, fls. 46 dos autos;

12) autorização para a realização da despesa assinada pelo Prefeito, fls. 47 dos autos;

13) justificativa técnica do nono aditivo ao contrato Nº 20221666 elaborada pelo Agente de Contratação, fls. 48 a 50 dos autos;

14) minuta do nono termo aditivo ao contrato Nº 20221666, fls. 51 a 52 dos autos;

15) juntada de documentação de habilitação da contratada MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA, fls. 54 a 59 dos autos;

16) parecer jurídico aprovando a minuta do termo aditivo, fls. 61 a 65 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxes para a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20221666, conforme constam nos autos.

A Diretoria de Planejamento Estratégico informou que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e foi emitida a declaração de adequação orçamentária e financeira e autorização para a realização da despesa, ambas assinadas pelo prefeito, atendendo assim ao disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 92, inciso VII da Lei 14.133/21.

Os autos, uma vez submetido a apreciação da Assessoria Jurídica, esta emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência e aprovou a minuta do termo aditivo.



Foi expedida a Portaria Nº 111/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022, na qual é designado o servidor MÁRCIO GLEYSON OLIVEIRA DOS REIS, matrícula Nº 158838-9 para a função de fiscal de contrato oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-002, fls. 02 dos autos.

Esclareço que o Termo Aditivo é o instrumento adequado para prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo Nº 2022166, segundo a doutrina e a jurisprudência por se tratar de renovação de prazo, bem como prorrogação do prazo de vigência com fundamentação legal em dispositivos da Lei 8.666/93 já revogada, encontra respaldo no art. 191, Paragrafo único da Lei 14.133/2021.

A prorrogação do prazo de vigência tem como fundamentação legal, a cláusula oitava 8.1 do Contrato Nº 20221666 e o art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, materializando-se pelas justificativas por escrito constante dos documentos de fls. 01, 03, 05, 09 e 10 acostado aos autos.

Mediante ao exposto, recomendo que seja providenciada a publicação do extrato do termo aditivo no diário oficial e no Portal da Transparência, objetivando atender ao disposto no art. 8º §1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no respectivo sítio oficial na Internet, a fim de atender ao disposto no art. 94 e 91, caput, da Lei 14.133/2021, e envio dentro do prazo via Mural de Licitações, de documentos mínimo do mesmo, conforme dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, e após realizadas as recomendações desta Controladoria, poderá a administração pública dar sequência a realização e execução das despesas.

São Miguel do Guamá, 09 de dezembro de 2025

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 018/2025